

COPIA

L E I N º 4 5 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para abater na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 118.846,40 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas havidas por ocasião do PLEBISCITO DE QUEIROZ, de acordo com a autorização expressa da Câmara Municipal de Pompéia ao Executivo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código:-

850/4-11-0 - Contribuição Federal Art. 15 § 1º da

Constituição Federal..... Cr. \$ 118.846,40

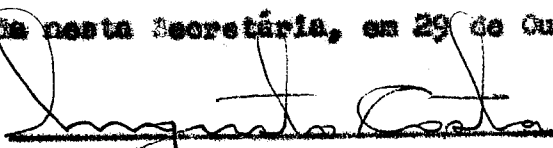
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 29 de Outubro de 1959.



HECTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 29 de Outubro de 1959.



AUGUSTO COSTA
SECRETÁRIO